



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PARECER N° 87/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei n° 83/2023

Autoria: Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com o Corpo de Bombeiros para realização do ‘Programa Bombeiro Educador’ nas unidades de ensino Municipal de Pindamonhangaba.

Relatoria: Vereadora Regina Célia Daniel Ramos - Regininha

I- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A presente propositura, de autoria do Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com o Corpo de Bombeiros para realização do ‘Programa Bombeiro Educador’ nas unidades de ensino Municipal de Pindamonhangaba”, encontra-se nesta Comissão com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

II- PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Jurídica da Casa no Parecer n° 165/2023, manifestou-se pela inviabilidade do projeto, destacando que:

“(…) o presente projeto não pode ser aprovado, pois invade competência do Poder Executivo. Firmar convênio já é atribuição pertencente ao Poder Executivo por se tratar de ato de gestão:

(…)

Ao se legislar no sentido de estabelecer obrigações por parte dos órgãos administrativos, estar-se-á legislando em atividades eminentemente afetas a organização da administração e das atribuições dos órgãos sujeitos a discricionariedade e vinculação ao chefe do Poder Executivo, ferindo o princípio da separação dos poderes e o princípio da reserva de administração.

A jurisprudência já estabeleceu que este tipo de lei não se convalida nem mesmo com a sanção do Chefe do Executivo: (…)”.





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

III- CONCLUSÃO DA RELATORIA

Após estudo do projeto, esta Relatoria acompanha o Parecer Jurídico desta Casa de Leis concluindo pela inviabilidade do projeto.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha

Relatora

IV- DECISÃO DA COMISSÃO

Os Vereadores componentes desta Comissão que abaixo assinam, acolhem integralmente o parecer exarado pela Relatora.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela

Presidente

Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car

Membro

